



EST. TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ nº 25.086.596/0001-15  
Fone nº (\*\*63) 3422 1241 - 1122



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

Contrato de prestação de serviços no fornecimento de refeições(marmitex) que, entre si, celebram o Município de Bernardo Sayão e a Empresa Eliene Alves Feitosa.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 25.086.596/0001-15, com sede na Av. Antônio Pescone nº 378, Centro, Bernardo Sayão do Tocantins - TO, CEP 77.735-000, neste ato representada pelo atual prefeito o Sr.º **OSORIO ANTUNES FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 576.568.861-68 e RG. Nº 147.165 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Bernardo Sayão - TO, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: ELIENE ALVES FEITOSA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.691.027/0001-27, com sede na Av. Oitava Avenida nº s/n, bairro: Centro, cidade de Bernardo Sayão -TO, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ELIENE ALVES FEITOSA**, portador(a) do CPF sob o nº 972.265.211-72 e do R.G. nº 32.501, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº. 033/2022, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato.

**01- FUNDAMENTO LEGAL**

O fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência, obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ao Decreto Municipal nº 52, de 22 de fevereiro de 2021, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993.

A presente aquisição será do **tipo menor preço e/ou melhor qualidade POR ÍTEM**, desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

1.1 Os objetos a serem fornecidos constam na tabela abaixo, estando especificadas: item, produto, especificação, unidade e quantidade de cada produto a ser licitado.

Item	Produto Especificação	Unid.	Qtd.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
01	Refeição pronta, tipo Marmitex, nº 01, peso mínimo 800g, por unidade, acondicionado em embalagem de alumínio ou isopor redonda, mix de salada verde (alface lisa / crespa agrião, rúcula ou almeirão) ou mix de salada cozida ou salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve flor, beterraba, batata etc.)- (150g); arroz tipo 1 agulhinha (150g); feijão carioca ou preto (80g); proteína	Unid.	4.000	R\$ 20,00	R\$ 80.000,00



**EST. MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

CNPJ nº 25.086.596/0001-15  
 Fone nº (\*\*63) 3422 1241 – 1122



	animal s/ osso - carne bovina , filé de frango ou filé de peixe - (200g) ou proteína animal c/osso - carne bovina, frango, suíno - (250g); guarnição do tipo farofa (50g); legumes, tubérculos (100gr) ou massa (100gr) e talheres descartáveis as refeições deverão ser entregues em embalagens metálicas tipo Marmitex com divisórias tipo Y.		
--	---	--	--

- Frequência mínima dos alimentos;

	<b>ALIMENTOS</b>
<b>PROTEÍNAS</b>	<b>CARNE BOVINA</b>
	Bifes
	Isclas de carne
	Carne de panela
	Carne assada de forno
	Carne com osso
	Carne moída
	Almôndegas
	Carne de sol
	Carne achurrascada
	Carne cozida
	<b>SUÍNO</b>
	Linguiça toscana mista
	Linguiça calabresa
	<b>PEIXE</b>
	File de peixe
	Peixe em posta sem espinha
<b>AVES</b>	
File de frango	
Coxa sobrecoxa	
Peito de frango	
Linguiça toscana de frango	
<b>ACOMPANHAMENTOS</b>	Arroz branco
	Feijão carioca
	Feijão preto
	Feijão do Norte
	Macarrão
	Macaxeira
	Farofa
Legumes refogados	



**EST. MATO GROSSOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

CNPJ nº 25.086.596/0001-15  
Fone nº (\*\*63) 3422 1241 – 1122



<b>SALADAS</b>	Abobora
	Paçoca
	Tomate
	Alface
	Pepino
	Batata
	Cenoura
	Chuchu
	Beterraba
	Batata doce
	Berinjela
	Repolho verde
	Repolho roxo
Acelga	
<b>PREPARAÇÕES MISTAS*</b>	Lasanha
	Escondidinho de carne
	Panqueca
	Omelete
	Feijoada
	Escondidinho de frango
	Carne desfiada
	Ovos de galinha
Steak de frango	

- Aplicáveis apenas as refeições do Tipo II – (Refeições Executivas)

**1.2 DO TRANSPORTE:**

- 1.2.A O transporte das refeições, deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados;
- 1.2.B As despesas decorrentes de frete e transporte das refeições ao local designado (inclusive à Vilas), e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

**2. DAS CONDIÇÕES DO ENDEREÇO PARA FORNECIMENTO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

- 2.1 As refeições contratadas deverão ser entregues conforme solicitação das secretarias demandantes na zona urbana de Bernardo Sayão/TO, observando as quantidades previamente solicitada pelo Fiscal do Contrato, nos endereços abaixo:
- 2.1.1 SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO (FMS): AVENIDA ANTONIO PESCONI, N.378 – CENTRO DE BERNARDO SAYÃO-TO.
- 2.1.2 Eventualmente, conforme as demandas das Unidades orçamentárias participantes deste Registro de Preços, poderão ser incluídos novos endereços para o fornecimento de Marmitex.

**3. REQUISITOS ESPECIAIS RELACIONADOS AO OBJETO**

- 3.1. A empresa deverá possuir, OBRIGATORIAMENTE, sede ou representação no Município de



**EST. MATO GROSSO DO SUL - NTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

CNPJ nº 25.086.596/0001-15  
Fone nº (\*\*63) 3422 1241 - 1122



Bernardo Sayão/TO.

Toda e qualquer responsabilidade referente a manipulação, armazenagem, distribuição, etc será única exclusivamente da empresa contratada.

Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semielaborados considerados essenciais ao processo;

Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável;

O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

**4. NORMAS**  
4.1. Na execução do objeto contratado deverá ser observado, pela licitante vencedora do lote, o que estabelecem:

a). As normas e regulamentações da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão/Secretarias Municipais; b). Demais condições e/ou exigências contidas neste Termo de Referência.

**5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 Os serviços serão requisitados conforme a competente ordem de serviço espedida pela CONTRATANTE;

5.1.2 A CONTRATADA deverá realizar os serviços após, a solicitação das unidades solicitante em até 12 (doze) horas;

5.1.3A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

5.1.4 Só serão aceitos os fornecimentos dos serviços que estiverem de acordo com as Especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida

Fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujas condições de não sejam satisfatórias para administração;

5.1.5 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.1.6 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação.

**6. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 Os preços da Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Refeição Pronta Tipo Marmitex, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada objeto será a estipulada nas dotações orçamentarias disponíveis.

6.1.2 O preço a ser pago pelo objeto desta licitação será no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega a efetiva execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sendo pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo a ser produzido pela Comissão Permanente de Licitação, após o atesto do Fiscal do Contrato ou Secretário Municipal Responsável, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.1.3 A Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão/Secretarias Municipais terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

6.1.4 Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Refeição Pronta Tipo Marmitex, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, objeto deste Termo de Referência.



EST. TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ nº 25.086.596/0001-15  
Fone nº (\*\*63) 3422 1241 – 1122



**8. REAJUSTE DE PREÇOS**

08.1. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica e a assessoria contábil.

**9. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

09.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses da assinatura do contrato administrativo.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão-TO, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.3 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

10.4 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.5 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

10.7 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**11. MOTIVOS PARA O CANCELAMENTO DO PEDIDO E/OU NOTA DE EMPENHO**

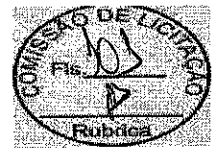
11.1. Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão;
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

CNPJ nº 25.086.596/0001-15  
 Fone nº (\*\*63) 3422 1241 – 1122



anexo.

m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**12 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1 OBRIGA-SE A INSTITUIÇÃO A:**

- a). Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b). Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento; c). Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- d). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e). Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- f). Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- g). Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré-estabelecidos em Contrato;
- h). Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento dos serviços contratados, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

**13 OBRIGA-SE A CONTRATADA A:**

- a). Efetuar a entrega dos bens ou serviços cotados, no prazo máximo indicado na ordem de serviço, contados da data do recebimento da mesma;
- b). Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- c). Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- d). Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- e). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f). Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- g). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- h). Reportar à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
- i). Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- j). Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- k). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

**14 DAS DESPESAS ORÇAMENTARIAS**

14.1. As despesas a serem realizadas com a Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Refeição Pronta Tipo Marmitex, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão (órgão participante), conforme especificações e quantidades no termo de referência, ao longo de 12 meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, decorrente da execução deste processo, correrão oriundas da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, a serem devidamente indicadas pela Assessoria Contábil da PMBS junto à Secretaria Municipal de Finanças de Bernardo Sayão.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**




EST. **ANTUNES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

CNPJ nº 25.086.596/0001-15  
Fone nº (\*\*63) 3422 1241 – 1122



ORGÃO	FICHA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ.ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
03.18.00	30	04	122	0002	2.003	3.3.90.30.00	1.500
03.07.00	184	18	541	0080	2.113	3.3.90.30.00	1.500
03.016.00	276	14	122	0101	2120	3.3.90.30.00	1.500
03.18.00	378	15	452	0103	2127	3.3.90.30.00	1.500

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Termo de Referência e seus anexos poderão ser solicitados, através de expediente protocolado, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão ou por outro meio eletrônico a ser designado.

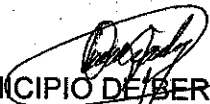
**16. DA PUBLICIDADE**

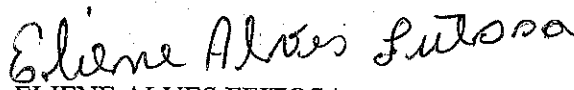
16.1. Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO-DOBS.

**17. DO FORO**

17.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Colinas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Bernardo Sayão/To, 13 de Dezembro de 2023.

  
O MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO  
OSÓRIO ANTUNES FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
ELIENE ALVES FEITOSA  
CNPJ nº 33.691.027/0001-27  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
C.P.F. Nº

2. \_\_\_\_\_  
C.P.F. Nº